



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



EMENDA

À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 026 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a redação do artigo 12, acrescenta o inciso XXXVIII ao artigo 32, dá nova redação ao artigo 109, *caput* seu parágrafo primeiro, todos da Lei Orgânica do Município de Brasnorte/MT e, dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Legis. mto bto
Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Brasnorte/MT passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 11 (onze) Vereadores, nos termos do Artigo 29, inciso IV, alínea b, da Constituição Federal e Artigo 182, Parágrafo único, inciso III, da Constituição Estadual, eleitos para cada legislatura, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto e funciona de acordo com seu Regimento Interno.

JF
Art.32 -

XXXVIII – Dispor sobre a revisão geral anual de seus servidores e de todos os agentes políticos, na mesma data e sem distinção de índices, por meio de lei própria, na forma do Artigo 2º e do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Genuval
Art.109 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, respeitada a independência, a autonomia orçamentaria e a iniciativa privativa dos Poderes Executivo e Legislativo, far-se-á sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Silviano
§ 1º - os reajustes e aumentos a qualquer título e feitos em qualquer época aos servidores públicos, respeitada a independência e a autonomia administrativa e financeira dos Poderes, poderão ser estendidos aos demais, sem distinção de índices." NR



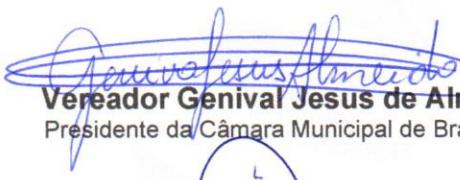
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

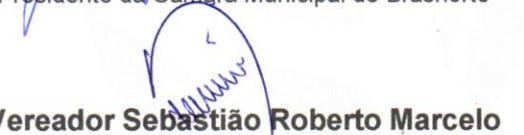
ESTADO DE MATO GROSSO



Art.2. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

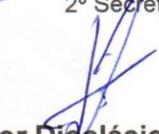
Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Vereador Genival Jesus de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte

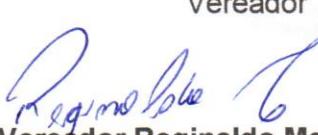

Vereador Sebastião Roberto Marcelo
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte


Vereadora Maria Célia Poletto Armoa
1ª Secretária

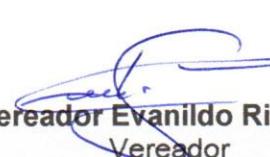

Vereador Norberto de Paula Kovaleski Júnior
2º Secretário


Vereador Dioclécio Alves de Lima
Vereador


Vereador Gilmar Celso Gonçalves
Vereador


Vereador Reginaldo Martins Ribeiro
Vereador


Vereador Claudemir de Souza Campos
Vereador


Vereador Evanildo Rikbaka
Vereador